



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**N.º 2017.08.29.001/RP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, por intermédio de diversas Secretarias, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, local e horário abaixo indicados, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO Presencial pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste edital e seu anexo:

- Tipo de Licitação: Menor preço – POR LOTE
- Data: 15/09/2017
- Horário: 10H00
- Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação – Praça Waldemar Falcão – Centro – Baturité(CE)

**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição/Especificação;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V – Ata de Registro de Preços e Resumo;

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Ordem de fornecimento.

Anexo VIII – Modelo Proposta Comercial.

**Nesta licitação encontram-se os seguintes termos:**

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA: - As diversas Secretarias Municipais que fiscalizarão o fornecimento objeto desta licitação;
5. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos



envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**6. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão para registro de preços;

**7. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação incumbido de definir o objeto da licitação, determinar a abertura da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

#### **01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E AFINS, DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

#### **02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

02.01 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Baturité.

02.02 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.03 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.04 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

a) tratando-se de representante legal, original ou cópia autenticada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento particular com firma reconhecida, ou por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do outorgante.



c) original ou cópia autenticada de carteira de identidade ou outro equivalente na forma da lei.

02.05 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar juntamente com os documentos descritos no item 02.04., DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da Empresa)

À  
Pregoeira da  
Prefeitura Municipal de Baturité  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.29.001/RP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionando acima.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
responsável legal

02.06 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

02.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

**03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado tendo no seu frontispício os dizeres abaixo, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados:



**A(O) PREGOEIRO(A)  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.29.001/RP  
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
NOME DO LICITANTE:**

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou qualquer processo de impressão em 01(uma) via **e ainda uma cópia da proposta de preços na forma digital** contendo o nome da empresa (razão social), nº do CNPJ, endereço, fone/fax em papel timbrado do licitante ou na forma de impressão, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a. Preço unitário por item em algarismos.
- b. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c. Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas de fornecimento dos produtos, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).
- d. Declaração comprometendo-se a entregar os produtos dentro das especificações e condições deste Edital;
- e. Os preços deverão ser cotados com no máximo duas casas decimais.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

03.03 - Na cotação dos preços unitários, caso o item ou subitem cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

03.04 - O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de Baturité, de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação.

03.05 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

03.06 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante.

03.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

**04.00 - DOS LANCES VERBAIS**

04.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores



sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de **MENOR VALOR – POR LOTE** e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.

04.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

#### **05.00 - DA HABILITAÇÃO**

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.29.001/RP  
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:**

05.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

**05.03 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

05.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilizarão do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

05.03.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**05.03.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Baturité, o mesmo não substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.**



#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **05 – Cédula de Identidade;**

06 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.03.04.

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

#### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

02 - CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da sede ou filial do licitante, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

05 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

06 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (válida), nos termos do título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 c/c os termos do art. 27, IV e art. 29 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de maio de 2011

**D – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

01. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** já desempenhou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

05.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ - ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

05.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.07 - Os Documentos de que se trata a cláusula 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

05.08 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.08.

05.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

05.12 – O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

05.13 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

**06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 02.04 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.



06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.04 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

06.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exeqüibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.12 - Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

06.13 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.





06.14 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.17 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.20 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.21 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.22 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.23 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.24 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.25 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 06.27 e 06.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los



formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

06.28 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.30 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

#### **07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO – POR LOTE.

**07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO – POR LOTE e atenda às exigências de habilitação deste edital.**

07.02.1 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o percentual escrito em numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, o Pregoeiro procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- b. Lance com preço manifestamente inexequível.
- c. Lance final com preço excessivo comparados com os preços de referência.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço – POR LOTE na fase de lances.



07.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

#### **08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO**

08.01 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

08.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### **9.00 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme Anexo deste Edital, com validade de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

9.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, e após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

9.3 – A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.4 – A licitante que convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.5 – Colhidas as assinaturas, a administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **10.0 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ATA de registro de preços no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

10.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto nº 081, de 02 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal de Baturité – Ceará.

#### **11.00 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 Não haverá obrigatoriedade à formalização do termo de contrato. Neste procedimento licitatório, o mesmo poderá ser substituído pela ordem de fornecimento



(Anexo VII), instrumento equivalente ao contrato, conforme está previsto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 – Quando da necessidade de contratação, a Secretaria interessada, consultará a Comissão de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações da Comissão de Licitação o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas neste edital, são estimadas para 12 (doze) meses.

11.6 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.7 - A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.8 – A empresa vencedora incluída na Ata de Registro de Preços está obrigada à contratação que poderá dela advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.9 – Se, por ocasião do empenho da despesa, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.11 – A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para assinar a Ordem de Fornecimento – Anexo VII.

11.12 – Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.6 deste item, ou se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – **Anexo VII**, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente o parágrafo segundo do artigo 64º da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação

## **12.00 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

12.01 – Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Baturité, situado na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ordem de



fornecimento, emitida pela autoridade competente, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02 - Os bens/produtos licitados estarão sujeitos à aceitação plena do órgão recebedor.

12.03 - O titular da origem desta licitação designará servidor para proceder ao recebimento/conferência do produto que deverá ser entregue de conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

12.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.01 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento dos produtos, devidamente concretizada no período, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela autoridade competente, que atestará o recebimento dos mesmos.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Baturité, conforme requisição das Secretarias.

### **14.00 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.01 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **15.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Impedimento de contratar com o Município, com o respectivo descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.04 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

15.05 - A reabilitação do licitante só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.06 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de .

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação .



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



16.04 – Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.05 – Fica eleito o foro de Baturité - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Baturité-Ceará, 29 de agosto de 2017.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

**HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA**

**Pregoeira**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**PREGÃO N.º 2017.08.29.001/RP  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS, DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.**

**DA JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de manutenção das edificações pertencentes a Administração Municipal, se faz necessário o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico e hidráulico mediante a realização de certame licitatório.

**DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme tabela em anexo.

#### **DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.





**ANEXO DE ITENS**

**LOTE 01 -MATERIAL DE CONSTRUÇÃO / PRÉ - MOLDADOS / FERRO / ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Areia Grossa com 12 m <sup>3</sup>	Carrada	63
2	Arame 18 Preto	KG	18
3	Arame Farpado Rolo C / 500 Mts	Rolo	35
4	Arame Galvanizado 18	Kg	18
5	Arame Rec 18	Kg	18
6	Argamassa Ac 2 C / 15 Kg	Pacote	280
7	Boca De Lobo	Und	7
8	Brita N° 0 ( M <sup>2</sup> )	Mt	70
9	Cerâmica Tamanho 40 x 40	Mt	140
10	Cimento C / 50 Kg	Saco	700
11	Estaca Pré - Moldado 2,6 Mt	Und	70
12	Vara De Ferro De 1 / 2 Com 12 Mt	Vara	35
13	Vara De Ferro De 1 / 4 Com 12 Mt	Vara	70
14	Vara De Ferro De 3 / 8 Com 12 Mt	Vara	70
15	Vara De Ferro De 5 / 16 Com 12 Mt	Vara	70
16	Lixa De Ferro 120	Und	140
17	Meio Fio / Bloco De Concreto 30 X 1,00 M	Mt	70
18	Rejunte Pacote C / 1 Kg	Pacote	140
19	Telha Colonial De 1°	Milheiro	4
20	Telha Colonial Intermediária	Milheiro	4
21	Telha Transparente 02 Ondas	Und	70
22	Tijolo Cerâmico Furado C / 8 Furos	Milheiro	6
23	Tijolo Comum	Milheiro	4
24	Tijolo H8	Und	490
25	Treliça L8 6,00 Mts	Mt	140
26	Trilho 2 Metro	Mt	70
27	Manilhas de Concreto Vibrada 40 x 1,00 M	Und	175
28	Manilhas de Concreto Vibrada 1,00 x 1,00 M	Und	175
29	Manilhas de Concreto Vibrada 50 X 1,00 M	Und	175
30	Manilhas de Concreto Vibrada 60 X 1,00 M	Und	140
31	Manilhas de Concreto Vibrada 80 X 1,00 M	Und	140



**LOTE 02 - MADEIRA E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Barrote maçaranduba 5x5	Mt	84
2	Caibro maçaranduba	Mt	140
3	Dobradiça comum	Und	18
4	Linha maçaranduba 5 x 12	Mt	140
5	Linha maçaranduba 6 x 14	Mt	140
6	Madeirite resinado 12 mm	Folha	21
7	Motosserra A Gasolina Ms 170 30cm	Und	1
8	Porta paraná ( 0,60 x 2,10 m completa )	Und	35
9	Ripa maçaranduba	Mt	245
10	Verniz marítimo 0,900 ml	Und	11
11	Verniz marítimo 3,6 ml	Gl	11
12	Verniz neutrex 0,900 ml	Und	11
13	Verniz neutrex 3,6	Gl	11

**LOTE 03 MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Adaptador P / Tomada	Und	35
2	Arandela	Und	280
3	Base Rele Foto – Célula	Und	84
4	Bocal Rabicho	Und	70
5	Broca Impacto Concreto 10 Mm	Und	35
6	Broca Impacto Concreto 06 Mm	Und	35
7	Broca Impacto Concreto 08 Mm	Und	35
8	Broca Multi 10 Mm	Und	35
9	Bucha 25 X 25 Red Soldavel	Und	350
10	Bucha 32 X 25 Red Soldavel	Und	350
11	Bucha Nylon 08 Mm	Und	700
12	Bucha Nylon 10 Mm	Und	700
13	Cabo Flexivel 1,5 Mm Pç C/ 100 Mt	Peça	14
14	Cabo Flexivel 2,5 Mm Pç C/ 100 Mt	Peça	14
15	Cabo Flexivel 4,0 Mm Pç C/ 100 Mt	Peça	14
16	Cabo Flexivel 6,0 Mm Pç C / 100 Mt	Peça	14
17	Cabo Flexivel Pp 2 X 1,5 Mm	Peça	21
18	Caixa 4 X 2	Und	70
19	Centro Distribuição 1 A 3 Disjuntores	Und	70
20	Cleats Plástico Monofásico	Und	350
21	Cleats Plástico Trifásico	Und	210



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



22	Conector 1/2 P / Haste De Aterramento	Und	35
23	Conector P / Haste De Aterramento	Und	35
24	Curva 180° 1"	Und	70
25	Curva 180° 1.1/2"	Und	70
26	Curva 180° 1.1/4"	Und	70
27	Curva 180° ¾	Und	35
28	Curva 90° 1"	Und	70
29	Curva 90° 1.1/2"	Und	35
30	Curva 90° 1.1/4"	Und	35
31	Curva 90° ¾	Und	70
32	Curva Ferro 1 Polegada	Und	35
33	Disjuntor Monofásico 10 Amp	Und	140
34	Disjuntor Monofásico 20 Amp	Und	140
35	Disjuntor Monofásico 32 Amp	Und	140
36	Disjuntor Trifásico 100 Amp	Und	140
37	Disjuntor Trifásico 50 Amp	Und	70
38	Disjuntor Trifásico 30 Amp	Und	35
39	Eletroduto De Garganta ¾	Mt	700
40	Eletroduto De Garganta 5/8	Mt	700
41	Fio Paralelo 2x 0,50 Mm	Mt	140
42	Fio Pendente 2x 1,0	Mt	140
43	Fio Pendente 2x 1,5	Mt	140
44	Fio Pendente 2x 2,5	Mt	140
45	Haste De Aterramento Em Aço Cobreado	Und	35
46	Interruptor 01 Seção	Und	70
47	Interruptor 01 Seção + Tomada	Und	70
48	Interruptor 01 Seção 10 Amp	Und	70
49	Interruptor 01 Seção 20 Am	Und	70
50	Interruptor 02 Seções	Und	140
51	Interruptor 02 Seções + Tomada	Und	70
52	Interruptor 03 Seções	Und	35
53	Interruptor 1 + 1	Und	70
54	Interruptor 2 + 1	Und	35
55	Lâmpada Espiral 45 W	Und	56
56	Lâmpada De Vapor De Sódio 150 W	Und	210
57	Lâmpada De Vapor Metálico 250 W	Und	210
58	Lâmpada Fluorescente	Und	35
59	Lâmpada Incandescente 60 W	Und	7
60	Lâmpada Vapor De Sódio 400 W	Und	35
61	Lâmpada Eletrica 15 W	Und	210
62	Lâmpada Eletrica 20 W	Und	210



63	Lâmpada Eletrica 24 W Led	Und	35
64	Lâmpada Eletrica 25 W	Und	35
65	Lâmpada Eletrica 30 W	Und	35
66	Lâmpada Eletrica 45w	Und	350
67	Lâmpada Eletrica 9w	Und	35
68	Luminária Para Poste 250w completo com braço 1,20m	Und	140
69	Motor Esmerilhadeira De Bancada 1/2 Cv Monofásico 1 Polegada	Und	2
70	Pino Fêmea	Und	70
71	Pino Macho	Und	70
72	Porta Start	Und	21
73	Projektor Retangular alumínio 250Whh	Und	35
74	Quadro De Comandos Elétricos Monofásico Completo	Und	35
75	Quadro De Comandos Elétricos Trifásico Completo	Und	28
76	Quadro Medidor Monofásico	Und	21
77	Quadro Medidor Trifásico	Und	21
78	Reator Elétrico 2x20	Und	35
79	Reator Elétrico 2x40	Und	35
80	Reator Termoelétrico 20 W	Und	21
81	Reator Termoelétrico 40 W	Und	21
82	Redução Roscavel 3/4 X 1/2	Und	35
83	Refletor 400 W	Und	28
84	Rele Foto-Célula	Und	140
85	Relé Temporizador	Und	7
86	Soquete Fixo P/ Fluorescente	Par	35
87	Starter 20w	Und	35
88	Starter 40w	Und	70
89	Tomada Dupla	Und	35
90	Tomada Externa	Und	35
91	Tomada Simples	Und	35



**LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Adaptador 40x1. 1/4	Und	18
2	Adaptador 50x 1.1/2	Und	18
3	Adaptador Lr De 25x3/4	Und	14
4	Adaptador Lr De 32/1	Und	18
5	Bóia Elétrica	Und	11
6	Bóia P/ Caixa D'agua 3/4 Haste Alumínio	Und	25
7	Bomba Submersa Monofásica 220 V	Und	18
8	Caixa D'agua De 1000 Lts	Und	35
9	Caixa D'agua De 500 Lts	Und	21
10	Caixa Sanfonada 10 X 10	Und	14
11	Calha De Zinco 0,20 x 2,00 m	Und	21
12	Eléroduto RÍGIdo 1"	Vara	18
13	Eléroduto RÍGIdo 1. 1/2"	Vara	18
14	Eletroduto RÍGIdo 1. 1/4" Vara 25	Vara	18
15	Eletroduto RÍGIdo 3/4	Mt	140
16	Emenda Para Mangueira De 1 "	Und	21
17	Engate Plástico 30 Cm	Und	18
18	Engate Plástico 40 Cm	Und	18
19	Fita Veda Rosca 18 X 25	Und	35
20	Joelho 1"	Und	35
21	Joelho 1.1/2"	Und	18
22	Joelho 1.1/4"	Und	18
23	Joelho 2"	Und	11
24	Joelho 25 Mm C / Rosca	Und	18
25	Joelho 3/4	Und	35
26	Joelho Esgoto 100 Mm	Und	18
27	Joelho Esgoto 40 Mm	Und	7
28	Joelho Esgoto 50 Mm	Und	18
29	Joleho Soldável 25 Mm	Und	21
30	Joleho Soldável 32 Mm	Und	21
31	Joleho Soldável 40 Mm	Und	21
32	Joleho Soldável 60 Mm	Und	21
33	Luva P/ Eletroduto 1"	Und	14
34	Luva P/ Eletroduto 1.1/2"	Und	35
35	Luva P/ Eletroduto 1.1/4"	Und	350
36	Luva P/ Eletroduto 3/4"	Und	70
37	Luva Soldável 20 Mm	Und	35
38	Luva Soldável 25 Mm	Und	35



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



39	Luva Soldável 32 Mm	Und	35
40	Luva Soldável 32 Mm	Und	35
41	Luva Soldável 60 Mm	Und	35
42	Mangueira 3/4	Mt	70
43	Mangueira Cristal 1 Polegada	Mt	210
44	Mangueira Cristal 1/2 Polegada	Mt	70
45	Parafuso P/ Caixa Acoplada	Und	18
46	ReGlstro De Gaveta 1"	Und	14
47	ReGlstro De Gaveta 1.1/2"	Und	14
48	ReGlstro De Gaveta 1.1/4"	Und	14
49	ReGlstro De Gaveta 2"	Und	14
50	ReGlstro De Gaveta 3/4"	Und	14
51	ReGlstro De Pressão Pvc 25 Cm	Und	14
52	ReGlstro De Esfera 25 Mm	Und	14
53	ReGlstro F Rápido 1"	Und	14
54	ReGlstro F Rápido 3/4	Und	11
55	ReGlstro Soldável 1"	Und	11
56	ReGlstro Soldável 20 Mm	Und	11
57	ReGlstro Soldável 25 Mm	Und	11
58	ReGlstro Soldável 32	Und	18
59	Reparo P/ Caixa Acoplada ( Acionamento )	Und	11
60	Sifão Duplo	Und	11
61	Sifão Sanfonado	Und	11
62	Suporte P/ Pia ( Cachorro )	Und	6
63	Tê 1"	Und	11
64	Tê 1. 1/2"	Und	18
65	Tê 1. 1/4"	Und	11
66	Tê 2"	Und	18
67	Tê 25 Mm	Und	18
68	Tê 32 Mm	Und	18
69	Tê 40 Mm	Und	18
70	Tê Esgoto 100 Mm	Und	18
71	Tê Esgoto 50 Mm	Und	21
72	Tê Red Iir Mista 25 X 1/2" Soldável	Und	14
73	Tê Red Iir Mista 25 X 3/4" Soldável	Und	18
74	Tê Soldável 20 Mm	Und	18
75	Tê Soldavel 25 Mm	Und	18
76	Tê Soldavel 32 Mm	Und	21
77	Torneira De Ferro Para Pia	Und	11
78	Torneira Para Lavatório	Und	21
79	Torneira Para Tanque Inox	Und	21



80	Torneira Plástica 1/2	Und	35
81	Torneira Plástica 3/4	Und	35
82	Tubo 25 Mm Vara C/ 6 Mt	Vara	35
83	Tubo 32 Mm Vara C/ 6 Mt	Vara	21
84	Tubo 40 Mm Vara C/ 6 Mt	Vara	28
85	Tubo 50 Mm Vara C/ 6 Mt	Vara	42
86	Tubo Eletroduto 1" Vara C/ 3 Mt	Vara	21
87	Tubo Eletroduto 1. 1/2 Vara C/ 3 Mt	Und	14
88	Tubo Eletroduto 1. 1/2 Vara C/ 3 Mt	Vara	21
89	Tubo Eletrico 1.1/4" Vara 3 Mt	Vara	21
90	Tubo Eletrico 3/4" Vara 3 Mt	Vara	21
91	Tubo Esgoto 100 Vara 6 Mt	Vara	28
92	Tubo Esgoto 150 Vara 6 Mt	Vara	21
93	Tubo Esgoto 40 Mm Vara 6 Mt	Vara	18
94	Tubo Esgoto 50 Mm Vara 6 Mt	Vara	21
95	Tubo Galvanizado 1 Polegada	Und	2
96	Tubo Galvanizado 1.1/4	Und	2
97	Tubo Galvanizado 3/4	Und	4
98	Tubo P/ Cx Descarga Externa 40 Mm	Und	21
99	Tubo Pvc 2"	Und	21
100	Tubo Soldável 20 Mm	Vara	21
101	Tubo Soldável 25 Mm	Vara	21
102	Tubo Soldável 32 Mm	Vara	21
103	Tubo Soldável 60 Mm	Vara	35
104	Válvula P/ Lavatório 7/8 Ladrão	Und	35
105	Válvula Sucção 1 Pol	Und	14

**LOTE 05 - MATERIAL HIDRO – SANITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Assento Sanitário Br	Und	11
2	Assento Sanitário Cor	Und	7
3	Bacia C / Caixa Acoplada	Und	7
4	Bacia Convencional	Und	7
5	Chuveiro De Plástico Longo	Und	7
6	Caixa De Descarga Controlada 9 Lt Branco	Und	7
7	Caixa De Descarga Completa Simples Sanitário	Und	7
8	Ducha Higiénica Plástico	Und	7
9	Pia De Fibra Com 01 Lavatório + 02 Cubas	Und	18
10	Lavatório C / Coluna	Und	7
11	Pia Plástico	Und	4



12	Porta Sanfonada C / Kit Branca 060 X 2,10	Und	6
13	Porta Sanfonada C / Kit Cinza 072 X 2,10	Und	6

**LOTE 06 - PINTURA E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Cabo Para Rolo	Und	7
2	Corantes Cores Diversos	Und	35
3	Latex 18 Lts Bco	Balde	7
4	Latex 18 Lts Cor	Balde	7
5	Latex 3,6 Lts Bco	Galão	7
6	Latex 3,6 Lts Cor	Galão	7
7	Folha de Lixa D'agua 1200	Und	140
8	Folha de Lixa Para Madeira n° 120	Und	140
9	Folha de Lixa Para Massa n° 120	Und	140
10	Massa Acrilica 18 Lts	Und	7
11	Massa Óleo 3.600 MI Coral	Und	7
12	Pincel 1" Polegada	Und	35
13	Pincel 1". 1/2 Polegada	Und	35
14	Pincel 2" Polegada	Und	35
15	Pincel 2. 1/2 Polegada	Und	35
16	Pincel 3 Polegada	Und	35
17	Pincel Artístico	Und	35
18	Rolo 09 Cm P / Tinta Latex	Und	35
19	Rolo 09 Cm P / Tinta Óleo	Und	35
20	Rolo Lã 20 Cm	Und	35
21	Solvente 900 MI	Und	350
22	Tinta Esmalte Sint. 900 MI ( Cores Variadas )	Lt	18
23	Tinta Esmalte Sint. 3,6 Lts ( Branco/ Vermelho/ Cinza Médio	Galão	70
24	Tinta Para Piso 18 Lts	Latão	14
25	Tinta Para Piso 3,6 MI Branco/ Vermelho	Galão	70
26	Tinta Em Pó Branco	Pacote	210
27	Tinta Em Pó Cor	Pacote	70
28	Trincha 2. ½	Und	14
29	Trincha 3. ½	Und	14
30	Trincha 5 Polegada	Und	14





**LOTE 07 - FERRAGENS / PLÁSTICOS / ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Abraçadeira 1"	Und	14
2	Abraçadeira 3/4"	Und	14
3	Alavanca Grande	Und	7
4	Alavanca Pequena	Und	7
5	Arco De Serra Com Lâmina	Und	4
6	Arruela 1/4	Und	140
7	Arruela 3/16	Und	140
8	Balde Plástico 12 Lts	Und	35
9	Balde Plástico 20 Lts P/ Construção	Und	35
10	Barra Rosc. 5/16 Vara De 3 Mt	Und	7
11	Bota De Pvc 7 Léguas	Par	70
12	Cabide Para Toalha	Und	7
13	Cadeado E 25	Und	21
14	Cadeado E 30	Und	18
15	Cadeado E 35	Und	21
16	Cadeado E 40	Und	18
17	Câmara De Ar 3.25/8	Und	7
18	Fechadura Para Portão	Und	11
19	Fita Aço Inox Lisa 3/4 X 5 Mm X 25 Mt P/ Poste	Rolo	7
20	Carro De Mão Galvanizado	Und	35
21	Cavalete Médio	Und	4
22	Chave De Fenda	Und	14
23	Chibanca	Und	35
24	Colher De Pedreiro	Und	70
25	Corda De Seda 14 Mm	Kg	35
26	Corda De Seda 16 Mm	Kg	35
27	Corda De Seda 8 Mm	Kg	14
28	Corda N° 10	Kg	4
29	Corda Trançada 2,5 Mm	Kg	35
30	Corda Trançada 3 Mm	Kg	35
31	Corrente Galvanizada 1/4	Kg	63
32	Enxada com cabo	Und	35
33	Enxadeco com cabo	Und	7
34	Escada De Fibra De Vidro 10 Degraus 3,0 Mt Modelo Americana Dupla	Und	2
35	Fechadura 2v	Und	11
36	Fechadura Externa	Und	18
37	Fechadura Interna	Und	18



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



38	Fechadura Para Banheiro	Und	11
39	Ferrolho Chato	Und	7
40	Ferrolho Red 4	Und	11
41	Foice	Und	18
42	Lâmina De Serra	Und	49
43	Lima P/ Enxada	Und	7
44	Lima P/ Serrote	Und	4
45	Luva De Raspar ( Par )	Und	210
46	Marreta De Aço 10 Kg	Und	1
47	Marreta De Aço 5 Kg	Und	1
48	Martelo Grande	Und	4
49	Máscara de Proteção Azul com Filtro C/ 50 Unid	Pacote	70
50	Nipel De ½	Und	7
51	Niple De Ferro De 1"	Und	7
52	Pá De Bico	Und	35
53	Pá Quadrada	Und	49
54	Parafuso 3,2x 30	Und	35
55	Parafuso 4,2x 22	Und	70
56	Parafuso 5,5 X 65	Und	35
57	Parafuso 5,6 X 60	Und	39
58	Parafuso Cast Latão B 10	Und	70
59	Parafuso Com Bucha	Und	70
60	Parafuso Francês 5/16 X 1	Und	70
61	Parafuso P / Poste	Und	70
62	Peneira Grande P / Construção	Und	21
63	Picareta	Und	35
64	Pitão 8 ( Parafuso De Gancho )	Und	35
65	Pneus Carro De Mão 3.25/8	Und	28
66	Porca ¼ Sextavada	Und	35
67	Porca 5/16 Sextavada	Und	70
68	Prego 1.1/4 X 4	Kg	18
69	Prego 2,1/2 X 10	Kg	18
70	Prego ¾	Kg	18
71	Prego 3/8	Kg	18
72	Prego 5/5	Kg	18
73	Prego C/C 1,1/2 X 14	Kg	18
74	Suporte P/ Prateleira	Und	21
75	Tambor 200 litros ( Reservatório De Água )	Und	28
76	Tesoura P/ Grama	Und	7
77	Tesoura P/ Podar	Und	7



**LOTE 08 - DIVERSOS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Cola Branca 1 Litro Cx C/ 6 Und	Caixa	14
2	Cola Branca 500 MI Cx C/ 12 Und	Caixa	4
3	Cola Contato 1 Litro Cx C/ 6 Und	Caixa	4
4	Cola Epoxi Cx C/ 12 Und	Caixa	4
5	Cola Preta Cx 12 Und	Caixa	4
6	Cola Pvc 75 G Cx C/ 24 Und	Caixa	14
7	Fita Crepe	Und	14
8	Fita Isolante 5 M	Und	25
9	Fita Isolante Alta Tensão 19 X 10 M	Und	14
10	Graxa	Kg	35
11	Silicone Grande	Und	35
12	Silicone Pequeno	Und	35
13	Tucum	Kg	35



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



#### ANEXO IV

### Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar Com a Administração

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 2017.08.29.001/RP**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017.08.29.001/RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017.08.29.001/RP**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos (---) dias do mês de (-----) de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Baturité – Ceará, neste ato, representada pela Pregoeira, designada por meio da Portaria N.º 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, senhora HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA de Vasconcelos e pela Equipe de Apoio, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO E DAVIS JALES LEITE, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, e Decreto Municipal n.º 014/2017, de 24 de Abril de 2017 do Município de Baturité e, das demais normas legais aplicáveis a matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial para registro de preços n.º **2017.08.29.001/RP**, do processo n.º **2017.08.29.001/RP**, conforme o laudo de julgamento de preços, termos de homologação dos senhores Ordenadores da Despesa, datados de ---/---/---, RESOLVE registrar os preços apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no certame supracitado, conforme as planilhas em anexo (Resumo da Ata de Registro de Preços), partes integrantes desta ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E AFINS, DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, cujos quantitativo(s), especificação(ões), preço(s), e fornecedor(es), foram previamente definidos através do procedimento licitatório Pregão n.º **2017.08.29.001/RP**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Baturité a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integram a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a adesão à presente Ata, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ATA de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta em jornal diário de grande circulação no Estado, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das propostas por menor preço GLOBAL.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Baturité.

**Parágrafo único** - Os materiais cotados deverão ser entregues no local estabelecido, e de conformidade com a solicitação da autoridade competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela autoridade competente contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo (Resumo da Ata de Registro de Preços):

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



VI - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação aplicável;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou à Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII – Emitir relatório quinzenal dos materiais entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais entregues.

XIII– manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação.

XIV – Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor:

I -todo e qualquer dano que causar à Administração, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baturité;

II -toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III -quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Administração Pública por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais deverão ser reembolsadas pelo fornecedor à Administração Pública, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA autoriza aos Órgãos/Entidades, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer



procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização pela Administração Pública não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Órgão Gerenciador, através da Coordenação de Administração:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - solicitar os pagamentos aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

V - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

VI – gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

VII – convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da ordem de classificação indicada na licitação;

VIII – observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IX – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

X – realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

XI – consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) bem (s) a outros (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

XII – comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

XIII – coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

XIV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, assim como, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO**

São as seguintes as condições para pagamento:

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da parcela, com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Pregão e a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).





II – A Administração Pública se reserva ao direito de solicitar os materiais, objeto deste pregão, na medida de sua necessidade.

III - O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV- A Secretaria de Finanças e Planejamento reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente Edital for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

V - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

VI - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF ou outro instrumento de consulta, antes de cada pagamento a ser efetuado à licitante vencedor, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no presente certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

VII- Poderá ser dispensada a apresentação das guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social, se confirmada sua validade em consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

VIII - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças e Planejamento, em favor do licitante vencedor. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os percentuais registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor percentual originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, será solicitado do Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado serão convocados as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os percentuais e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatível com os preços de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os percentuais registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas:
  - a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências do Edital de Registro de Preços;
  - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro-** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Administração e será lançada no Cadastro do Município.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega do material.

**Parágrafo Terceiro-** No caso de atraso na entrega do material por mais de 10 (dez) dias, poderá a Administração Pública, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município de Baturité por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto-** As multas previstas nos incisos anteriores são aplicáveis simultaneamente e sem prejuízo de outras cominações previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com o



Município de Baturité pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à administração.

**Parágrafo Sexto-** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízo à Administração e a terceiros.
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo oitavo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo nono** - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro do Município, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Décimo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ARP ocorrerão à conta da seguinte classificação orçamentária, exercício 2017, devendo ter a mesma programação para o exercício seguinte, cujos fornecimentos deverão ocorrer por meio do documento Ordem de Fornecimento – Anexo VII.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº **2017.08.29.001/RP**, e seus Anexos a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e contratação entre as partes.

II - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000.

III - A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, no prazo regulamentar;

IV- As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Baturité - Ceará, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Baturité, ---/----/----

\_\_\_\_\_  
Hisadora Maria Paixão Silva  
Pregoeira

Ordenadores da Despesa

\_\_\_\_\_  
Empresas Vencedoras

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 1

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 2

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

1. NOME:  
CPF/MF:

2. NOME:  
CPF/MF



**ANEXO V - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.08.29.001/RP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **2017.08.29.001/RP**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, através da Pregoeira, designada pela Portaria N.º 029/2017, senhores Ordenadores da Despesa e as Empresas vencedoras do Pregão Presencial n.º **2017.08.29.001/RP**

(Empresa 1) – CNPJ N.º -----

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE.	P. UNIT. (algarismos e por extenso)	P. TOTAL (algarismos e por extenso)

(Empresa 2) – CNPJ N.º -----

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE.	P. UNIT. (algarismos e por extenso)	P. TOTAL (algarismos e por extenso)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

Baturité-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

Ordenadores da Despesa: \_\_\_\_\_

Empresas Vencedoras

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 1

\_\_\_\_\_  
EMPRESA 2



**ANEXO VI**  
**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº .....

**OUTORGADO:** Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante esta Prefeitura, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, pregão presencial n.º **2017.08.29.001/RP** podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....  
Local e data

.....  
Nome da empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**



## ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2017.08.29.001/RP**  
SECRETARIA

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone:

Fax :

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº **2017.08.29.001/RP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de Preços.

### I – DO OBJETO

ITEM Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I)

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Observações
01			
02			

### II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.O material deverá ser entregue (DEFINIR LOCAL), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do presente instrumento.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada as EXIGÊNCIAS previstas na Ata de Registro de Preços n.º **2017.08.29.001/RP**.

### IV DO PAGAMENTO

1.O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços n.º **2017.08.29.001/RP**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



---

SECRETARIA

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Baturité, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATADA





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO VIII**  
**(Papel Timbrado)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa licitante: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
À COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.08.29.001/RP

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE.	P. UNIT. (algarismos e por extenso)	P. TOTAL (algarismos e por extenso)
<b>VALOR GLOBAL:</b> _____ R\$. (valor por extenso)						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias.						
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 24 horas (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento.						

Local e data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
RG/CPF